



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE  
ENTRE SICELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A  
UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR (UCSAL).**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 060/2018, e a UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR (UCSAL), inscrita no CNPJ nº 13.970.322/0001-05, com sede à Avenida Prof. Pinto de Aguiar, 2589 – Pituaçu, Salvador/BA, CEP: 41740-090, neste ato representada por sua Reitora, **SILVANA SÁ DE CARVALHO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio de concessão de estágio firmado em 24/03/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação das **Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Oitava** do Convênio original, cujo objeto é possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR (UCSAL)** no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, conforme indicado na **Cláusula Segunda** deste Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1** A Cláusula Quarta passará a vigorar com a inclusão do Item 4.3 e com a modificação da redação dos Itens 4.1 e 4.2, conforme os termos que seguem:

" (...)

**4.1.** A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

**4.2.** A jornada do estagiário de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

**4.3.** A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”



**2.2.** A Cláusula Quinta passará a vigorar com a modificação da redação dos Itens 5.2 e 5.3 e com a inclusão dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, passando a ter a seguinte redação:

“ (...)

**5.2.** Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR (UCSAL) poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do MINISTÉRIO PÚBLICO, desde que haja disponibilidade devagas;

**5.3.** Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do MINISTÉRIO PÚBLICO:

**5.3.1** No caso de estudante de nível superior, a prévia matrícula no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos;

**5.3.2** No caso de estudante de nível superior com pós-graduação, apenas a prévia matrícula.

**2.3.** A Cláusula Sexta, Item 6.1.3, passará a vigorar com a inclusão da alínea “f”, conforme os termos que seguem:

(...)

**f)** Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

**2.4.** As alíneas “c” e “h”, do item 8.1, da Cláusula Oitava, passarão a ter as seguintes redações:

(...)

**c)** conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;

(...)

**h)** reaprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, no caso de estudante de nível superior, ou reaprovação no último período escolar cursado, para estudante de nível médio;



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

(...)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original, em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 20 de outubro de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA Assinado de forma digital por  
QUADROS [REDACTED] TIAGO DE ALMEIDA

Dados: 2021.09.21 14:53:27 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS  
Coordenador  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento  
Funcional

UNIVERSIDADE CATÓLICA  
DO SALVADOR (UCSAL)  
SILVANA SÁ DE CARVALHO  
Reitora

SARA GAMA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça da Capital- SIGA nº 37348.7/2021. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 04/10/2021 a 08/10/2021. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz - Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

THIAGO CERQUEIRA FONSECA, Promotor(a) de Justiça de Santo Antônio de Jesus. SIGA nº 12200.8/2021. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 022, de 06 de abril de 2021, para o período de 29/10/2021 a 29/10/2021, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

TIAGO ÁVILA DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Catu- SIGA nº 37357.7/2021. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 03/11/2021 a 05/11/2021. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Anna Karina Omena Vasconcellos Senna - Catu - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

WALLACE CARVALHO MESQUITA DE BARROS, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro. SIGA nº 82365.1/2021. Requerimento: Férias. 2021.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 04/10/2021 a 23/10/2021 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ZUVAL GONÇALVES FERREIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 82375.1/2021. Requerimento: Férias. 2014.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 04/11/2021 a 13/11/2021 para o período de 18/11/2021 a 27/11/2021.

---

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

---

### ADESÃO DE VOLUNTÁRIO

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO
GÉSSICA SUYLANE VIEIRA RAMOS DOS SANTOS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA	23/09/2021 – 22/09/2022

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 087/2021- SGA. Processo SEI: 19.09.01690.0012838/2021-22 - Dispensa nº 068/2021 - DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Júlio César Araujo Dias - ME, CNPJ nº 03.299.402/0001-27. Objeto: prestação de serviços de vigilância por sistema de monitoramento eletrônico para atender à Promotoria de Justiça de Paripiranga/BA. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 6.600,00 (seis mil e seicentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de outubro de 2021 e a terminar em 30 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 251/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores ANTONIO MANOEL FRAGA DE SANTANA NETO, matrícula nº 353.323 e YVELYSE SILVA MORAES matrícula nº 353.243, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 087/2021 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça de Paripiranga.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 21 de setembro de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CELEBRADO COM A UCSAL. Processo: 19.09.45342.0015836/2021-53. Parecer jurídico: 442/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Universidade Católica do Salvador (UCSAL). Objeto do ajuste original: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela Universidade Católica do Salvador (UCSAL) no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: alterar a redação das cláusulas quarta, quinta, sexta e oitava do convênio original para viabilizar a participação de estudantes de pós-graduação no “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia.